



**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 214**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 992

PROCESSO Nº 72.409

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, o presente projeto de lei complementar altera o Estatuto do Magistério, para incluir especialidades nas áreas de atuação profissional e dá providências correlatas.

Uma análise preliminar da presente proposta, pelo setor de atuação, atentou para os seguintes apontamentos:

- 1) a Lei Complementar 536/2013, que alterou a Lei Complementar 511/2012, já criou Anexo I, sendo que os incisos VII e VIII, ora acrescentados pela alteração proposta criam um novo Anexo I, que, entende-se, deveria ser renumerado para Anexo II;
- 2) tem-se também que considerar, pois, que a Lei Complementar 511/2012, que reformula o Estatuto do Magistério Público Municipal, além da LC 536/2013, foi alterada pela LC 537/2013.

Considerando que a melhor técnica legislativa manda fazer menção às normas que alteraram o diploma legal original,

Sugerimos à Presidência da Casa, em acolhendo o presente despacho, que oficie o Executivo para que vislumbre a possibilidade de fazer inserir no projetado art. 1º à menção às leis complementares que alteraram o dispositivo, assim como apontar se o mencionado Anexo deve ser renumerado, e, assim, se o caso, encaminhar mensagem aditiva modificativa com as alterações da norma para sanar a perplexidade.

Sem embargo de outras deliberações, uma vez que venha a ser juntada ao feito a resposta do Executivo, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 24 de março de 2015.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico

Fábio Nadal Pedro
Fábio Nadal Pedro
Consultor Jurídico